



LEI Nº. 0264/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2014, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2014, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.005		Divisão de Administração Geral		
03.005.04.122.0002.2011		Manutenção Div. Administração Geral		
3190.34.00.00.00	528	Outras Desp. de Pes. Decor. Contr. Tercei.	000	R\$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.843.0004.0001		Amortização da Dívida Interna		
4690.71.00.00.00	153	Principal da Dívida Contratual	000	R\$ 13.000,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.004		Divisão de Fiscalização e Tributos		
04.004.04.129.0008.2018		Manut. Div. de Fiscalização e Tributos		
3190.11.00.00.00	168	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	169	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.500,00
3390.30.00.00.00	171	Material de Consumo	000	R\$ 3.000,00
3390.46.00.00.00	174	Auxílio-Alimentação	000	R\$ 500,00
4490.52.00.00.00	175	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 32.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0226/2013, de 24 de setembro de 2013 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal